



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
04 / 12 / 2019
ÀS 8:45 Horas
Ass.: [assinatura]

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 123/2019

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: ACRESCE INCISO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.351/2018.

Vistos.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Digno Prefeito Municipal, o qual visa acrescentar o inciso VII ao art. 3º da Lei Municipal nº 6.351, de 06 de abril de 2018, que "institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências".

A Lei Municipal nº 6.536/2019 — que trata do alvará de localização e funcionamento e institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica — prevê penalidades de multa a serem aplicadas àqueles que exercerem atividade econômica em desacordo com as normas estabelecidas.

Para tanto, faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº 6.351/2018, objeto do presente Projeto de Lei, visando justamente incluir no art. 3º daquele diploma normativo a previsão de que as multas oriundas de infrações decorrentes da aplicação da Lei nº 6.536/2019 (e suas alterações) constituam receita do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Diante disso, considerando que o presente feito não tramita sob rito especial e observados os ditames legais expressos nos Arts. 154 e 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, DETERMINO a tramitação do presente feito pelo RITO DE URGÊNCIA.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
Presidente da Câmara Municipal